



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI COMPLEMENTAR 204/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, fixação de atribuições e dá outras providências."

**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado o cargo de fiscal de obras, edificações e posturas municipais, em provimento efetivo, com carga horária semanal de 40 horas, cujos vencimentos, quantidade de vagas, requisitos para investidura e atribuições são os constantes do anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

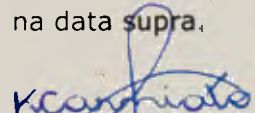
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 14 de fevereiro de 2024.

  
**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí,  
na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal

**ANEXO I**  
**LEI COMPLEMENTAR 204/2024**

NOMENCLATURA	PROVIMENTO	REFERENCIA VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
FISCAL DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E POSTURAS MUNICIPAIS	Efetivo	VIII	40 horas semanais	02	Ensino superior	<p>Atribuições gerais:</p> <p>Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 352/83 DE 07 DE OUTUBRO DE 1983, que Institui o Código de Edificações do Município de Taguai e dá outras providências e aquela que vierem a lhe suceder;</p> <p>Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições da LEI N.º 612/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Taguai e aquela que vierem a lhe suceder;</p> <p>Atribuições específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalizar, periodicamente, todas as obras em execução, licenciadas pela municipalidade, verificando a obediência ao projeto e aos dispositivos legais municipais, estaduais e federais em vigor;</li> <li>Exigir e anotar comunicação de início de urbanização de terrenos, edificações ou instalações, devidamente assinada pelo profissional responsável, observando se o mesmo é licenciado;</li> <li>Proceder à medição dos recuos mínimos obrigatórios e</li> </ul>



**MUNICÍPIO DE TAGUAI**

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

900

2



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

						<p>das dimensões dos compartimentos das edificações;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Exigir dos responsáveis pelas obras a verificação de alinhamento e nivelamento após o início das construções, encaminhando-a ao serviço de topografia para verificação;</li><li>• Exigir o projeto aprovado e a respectiva licença;</li><li>• Verificar instalações com base na legislação vigente;</li><li>• Notificar, lavrar autos de infração e embargar obras quando detectada a inobservância do projeto e dispositivos legais; exigir para obras concluídas o pedido de baixa, procedendo à vistoria final;</li><li>• Medir a altura e largura dos cômodos, distâncias das divisas laterais, recuo do alinhamento, comprimento e largura das janelas e portas e pé direito do prédio;</li><li>• Vistoriar instalações hidráulicas e sanitárias e observar, de um modo geral, se não foi alterado o projeto;</li><li>• Verificar a validade de alvarás relativamente ao prazo concedido e proceder à avaliação aproximada do metro quadrado do imóvel, de acordo com o acabamento;</li></ul>
--	--	--	--	--	--	---

000.

2.









# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

						<p>construção, regularização e/ou aumento e reformas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalizar, segundo plano estabelecido, todas as disposições do Código de Posturas do Município de Taguaí, tais como: higiene pública em todos os seus setores, bem-estar público em todos os seus aspectos, localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços ou similares;</li><li>• Elaborar notificações, lavrar autos de infração, realizar apreensões, interdições e lacrações de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e dar providências no exercício do poder de polícia administrativo;</li><li>• Fazer relatórios de fiscalização, comunicando ocorrências diversas e destacando os casos que necessitam vistoria;</li><li>• Fiscalizar o horário fixado para funcionamento do comércio em geral;</li><li>• Fiscalizar o comércio ambulante e eventual;</li><li>• Fiscalizar para garantir as condições básicas de bem-estar, proteção e sossego públicos no que tange à emissão de níveis</li></ul>
--	--	--	--	--	--	---

*Handwritten signature*

®







# MUNICÍPIO DE TAGUAI

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

						<p>moralidade e sossego público; divertimentos e jogos públicos; trânsito; medidas atinentes aos animais; funcionamento do comércio e da indústria; mercados; feiras livre; transporte de passageiros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar demais tarefas afins, submetendo-se à escalas de plantão aos finais de semana, feriados ou dias de festa, quando imprescindível para o serviço público, com compensação de horários ou pagamento de horas extras se o caso.</li></ul>
--	--	--	--	--	--	---

100.  
R